



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL SECTI Nº 004/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “o” do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, objeto do edital nº 004/2023 para contratação de servidores em designação temporária de profissionais para atuarem em cursos de Educação Profissional Tecnológica, por área de conhecimento.

1. Os candidatos convocados no quadro abaixo deverão encaminhar a documentação conforme o Edital 004/2023, seguindo rigorosamente o Tutorial de envio de documentação comprobatória em anexo à este documento.
2. A documentação deverá ser encaminhada no período de 28/02/2024 a 29/02/2024 até às 12h.
3. Não serão aceitos links, arquivos compartilhados ou outras formas de envio.
4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a leitura.
5. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização esteja legível e em ordem.
6. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexação.
7. Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
8. No momento da possível assinatura de contrato, será exigida a apresentação dos documentos originais para conferência.
9. As hipóteses de eliminação são as descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado SECTI nº 004/2023.
10. A chamada para contratação em caráter temporário, mediante a formalização do contrato, dar-se-á a critério da Administração, por sua conveniência e necessidade.
12. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta convocação e das demais normas do Processo Seletivo.
13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
14. Não será aceito, em hipótese alguma, o recebimento da documentação comprobatória fora da data.
15. A desistência ou o não envio por parte do candidato da documentação comprobatória implicará na ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato.
16. Os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência – PcD, deverão apresentar, ainda, laudo médico, na forma do item 4 do Edital nº 004/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CAPARÁO II				
CARGO	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS			
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	NEGROS	INDÍGENAS
Professor de Educação Profissional ADMINISTRAÇÃO	20º a 31º	-	04º ao 06º	-

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2024

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Anexo I – Tutorial envio documentação comprobatória de títulos

O que é?

Encaminhamento de Documentos Comprobatórios dos Editais dos Processos Seletivos Simplificados (Ensino Médio) para contratação de servidores em Designação Temporária da SECTI. Todas as **informações** relacionadas ao seu **Processo Seletivo** encontram-se disponíveis no **site Seleção ES**. Atenção: a **validação do cadastro** no acesso cidadão pode demorar até **dois dias**, é importante realizar o cadastro o quanto antes!

Como enviar a documentação digitalmente?

1. Acessar o **E-Docs**;
2. Realizar login no Acesso Cidadão. Caso não tenha login, confira as instruções para cadastro e verificação neste **vídeo de orientação**;
3. Iniciar um novo encaminhamento, conforme orientações **neste vídeo** de orientação;
4. Capturar os documentos obrigatórios, conforme informações disponíveis no Edital;
5. Selecionar como destinatário o grupo do Processo Seletivo na Aba: Quais serão os Destinatários? > Grupos e Comissões > Grupos de Trabalho > Selecionar o Órgão SECTI > selecionar o Grupo referente ao Processo Seletivo.
Por exemplo: PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2023 - SECTI;
 - o **Atenção:** o envio para a comissão errada pode comprometer a sua seleção, verifique o Edital para o qual está se inscrevendo.
6. Utilizar como título do encaminhamento: SECTI – PROCESSO SELETIVO XX – ANO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – ÁREA PARA QUAL SE INSCREVEU – RGIÃO.
Por exemplo: SECTI - PROCESSO SELETIVO EDITAL 004 - 2023 - MARIA ORTIZ – 10 – GASTRONOMIA – METROPOLITANA I
7. Fique atento ao período de envio da documentação. Os encaminhamentos recebidos fora do prazo estipulado na convocação não serão considerados pela comissão;
8. Todas as convocações do seu processo seletivo serão divulgados no **site Seleção ES**.

Documento que deve ser assinado eletronicamente (Importante: por conter informações pessoais, os documentos devem ser classificados como sigilosos):

- **Formulário de Relação de Documentos**, conforme modelo disponível no **Anexo II**;
- **Auto Declaração de Cor/Etnia**, conforme modelo disponível **Anexo III** (apenas para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas).
- **Declaração referente à não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo IV**.

Atenção: os documentos que são **assinados eletronicamente** devem ser **nato-digitais**, ou seja, devem ser criados e/ou preenchidos diretamente no computador e salvos como PDF. Documentos escaneados **NÃO** são considerados documentos **nato-digitais**.

Outros documentos que devem ser capturados e inseridos no mesmo encaminhamento:

- Comprovante de Inscrição/Ficha de Inscrição
- Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não haja registro; OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;
- Comprovante do PIS/PASEP (TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação – NIT). O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da chamada (PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil);
- Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, inserir o número gerado na consulta do inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: “Os dados estão corretos”);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- Comprovante do ano do primeiro emprego;
- Formação acadêmica/titulação utilizadas como pré-requisito e pontuação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09 de dezembro de 1986;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme itens 7.17, 8.5.2 a 8.6 do edital 004/23;
- Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ 22.873.529/0001-52, representante legal da Comunidade Quilombola Graúna, de acordo com o decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola;
- Certidão Negativa Criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> ;
- Documentação Comprobatória de Qualificação (títulos e cursos) e Experiência Profissional (carteira e declarações), informado no ato da inscrição e utilizada para pontuar;
- Documentação Comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso.

Para nomear cada documento, sugere-se utilizar o padrão [IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO] - [NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO].
Por exemplo: FICHA DE INSCRIÇÃO - MARIA ORTIZ

Destinatário:

Aba: Grupos e Comissões



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Órgão: SECTI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional Comissões e Contratos

Selecionar o Grupo referente ao referente ao Processo Seletivo. Por exemplo: PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2023 - SECTI. **Atenção:** verifique o Edital para o qual está se inscrevendo.

Título do Encaminhamento:

SECTI – PROCESSO SELETIVO XX – ANO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – ÁREA PARA QUAL SE INSCREVEU – REGIÃO PARA QUAL SE INSCREVEU.
Por exemplo: SECTI - PROCESSO SELETIVO EDITAL 004-2023 - MARIA ORTIZ – GASTRONOMIA – METROPOLITANA I.

Dúvidas?

Informação para contato referentes ao Edital:

- **E-mail:** processoseletivo@secti.es.gov.br

Informação para contato referentes ao E-Docs:

- **E-mail:** suporte@secti.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Anexo II

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Obs: Todos os documentos devem estar em formato *.pdf para realização de upload no endereço eletrônico.br <https://acessocidadao.es.gov>

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Área pleiteada: _____

Região pleiteada: _____

Assinale com um X os documentos encaminhados para 2ª ETAPA, para candidatos convocados:

- Ficha de Inscrição/Comprovante de Inscrição;
- Carteira de Identidade (RG) com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não haja registro; OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;
- Comprovante do PIS/PASEP (página que informa o número de identificação – NIT). O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da chamada (PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil);
- Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (print da tela constando a informação: “Os dados estão corretos”);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- Comprovante do ano do primeiro emprego;
- Formação acadêmica/titulação utilizadas como pré-requisito e pontuação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência conforme itens 7.17, 8.5.2 a 8.6 do edital 004/23;
- Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ 22.873.529/0001-52, representante legal da Comunidade Quilombola Graúna, de acordo com o decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola;
- Certidão Negativa Criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação;
- Documentação Comprobatória de Qualificação (títulos e cursos) e Experiência Profissional (carteira e declarações), informado no ato da inscrição e utilizada para pontuar;
- Documentação Comprobatória dos requisitos obrigatórios de ingresso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TABELA I – TÍTULOS

Categoria	Quantidade de Comprovantes
Alínea A – Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	
Alínea B – Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	
Alínea C – Pós-Graduação “lato sensu” Especialização na própria área de conhecimento correlata às atribuições inerentes ao cargo/função (excluído o pré-requisito).	
Alínea D – Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação correlata às atribuições inerentes ao cargo/função.	
Alínea E – Curso de complementação pedagógica. (Não será aceita como pré requisito)	
Alínea F – Curso de Graduação (excluído o utilizado como pré-requisito)	

TABELA II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tempo de serviço	Quantidade de meses de trabalho
Alínea A. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, na área pleiteada, até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de novembro/2012 a novembro/2023. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com a letra B.	
Alínea B. Tempo de serviço na docência da Educação Profissional, até o limite de 120 meses na rede de ensino estadual, particular, federal e/ou municipal contados de novembro/2012 a novembro/2023. Não poderá ser contabilizada concomitância de tempo de serviço com a letra A.	
Alínea C. Experiência em Estágio - ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação. em instituições de educação superior, contados de novembro de 2012 a novembro de 2023.	

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente Edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Anexo III

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado
(a) na cidade de _____,
Rua _____, nº _____, declaro para os devidos fins e sob
as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

- Preto(a)
 Pardo(a)
 Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Local _____.

Data ____/____/____.

Assinatura do candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO IV – NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____ portador (a) do CPF Nº _____ e RG. Nº _____ declaro, junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R. Artigo 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

_____ (ES), _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato (a)